



A TEORIA SOCIOLÓGICA DA CONSTITUIÇÃO E A DEMOCRACIA NO BRASIL PÓS 1988

Paulo César Brasileiro de Andrade¹; Franklim da Silva Peixinho².

¹Pós-graduado em Perícia Contábil Judicial e Extrajudicial pelo ITCP/Faculdade Mauá, pcbrasileiro@gmail.com; ²Doutor em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidad do Museu Social Argentino (2019), Docente FAMAM, franklin_peixinho@yahoo.com.br.

A Carta Constitucional de um estado é o parâmetro para se aferir a validade de uma disposição normativa dentro do sistema jurídico, como também serve para informar as características principais de uma sociedade política, tais como o seu regime de governo, forma de organização do estado e seus poderes institucionais: executivo, legislativo e judiciário. Nem todas as constituições passaram por um processo democrático de deliberação para sua elaboração e instituição de uma nova ordem jurídica que rege o funcionamento do estado e suas finalidades para a promoção do bem comum. Este trabalho recorre a teoria sociológica da constituição de Ferdinand Lassalle, que afirma que uma constituição verdadeira é aquela que expressão os fatores reais de poder, ideia trazida na obra a “Essência da Constituição” para analisar, como objetivo geral, o fatores reais de poder no processo da elaboração constitucional de 1988 e a possível relação que se pode fazer de tais – fatores reais de poder – nas reformas constitucionais propostas pelo legislativo e por mutação constitucional do poder judiciário. Por objetivos específicos pretende-se discorrer sobre o conceito de democracia como forma de governo, conceituar e caracterizar o poder constituinte originário, analisar a atuação do poder constituinte derivado de acordo com a Constituição Federal de 1988 e do poder judiciário quando das alterações semânticas da norma constitucional. Utiliza-se por metodologia a revisão bibliografia da literatura constitucional, que gravita também em torno das teorias da democracia como método político e as teorias da democracia substancial. Os resultados iniciais dos estudos encetados sobre este tema apontam para ampliação da concepção teórica de Ferdinand Lassalle sobre o substrato sociológico da constituição, sobretudo, diante da atuação do poder judiciário na tutela de direitos constitucionais, ou ainda nos casos de omissão constitucional dos outros poderes estatais: legislativo e executivo.

Palavras-chave: Democracia. Teoria da Constituição. Fatores Reais de Poder.